



# Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.073, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR ÁREA ECOLÓGICA E AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALFREDO AMADOR TONELLO**, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou o Projeto de Lei nº 035/2011, de autoria do Vereador Jeferson Antonio Miguel, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado à implantação de Parque Ecológico e Ambiental no município de Brodowski, na área verde do Conjunto Habitacional Roberto Fabbri.

**Art. 2º** - Implantado o Parque Ecológico e Ambiental, terá a denominação de "LUIZ CAMPIONI".

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 17 de novembro de 2011.

**ALFREDO AMADOR TONELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Brodowski, na data supra.

**GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO**  
OFICIAL DE GABINETE